

LEI N° 459/97

“Dispõe sobre a transferência de veículo sinistrado para BEMGE SEGURADORA”

A Câmara Municipal de Desterro do Melo, por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o veículo modelo Gol MI, cor 021, número do chassi 9BWZZZ37VT189828, número do motor AFZ192851, estofamento LUG, tmainc 3777Y2, de propriedade desta Prefeitura para a BEMGE SEGURADORA.

Art. 2º - Para consecução do objeto do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as negociações com a BEMGE SEGURADORA, com o intuito de assinar o documento de transferência, bem como o de receber desta os valores equivalentes para aquisição de um novo veículo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 24 de novembro de 1997.

**MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL**